

DECRETO N. 32.721, DE 16 DE JUNHO DE 1958

Concede reconhecimento à Escola Normal particular "Santo André", de São João da Boa Vista. **JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º, § 1.º, da Lei 3.739, de 22 de janeiro de 1957, tendo em vista o relatório da Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais e do parecer favorável da referida Comissão,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a funcionar sob regime de reconhecimento a Escola Normal Particular "Santo André", de São João da Boa Vista.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 32.722, DE 16 DE JUNHO DE 1958

Dá denominação de Dona Elide Giorgi ao Grupo Escolar da Fazenda Santa Lima, em Quatá. **JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições,

Considerando que o Grupo Escolar da Fazenda Santa Lima, em Quatá, ainda não tem denominação própria;

Considerando que o referido estabelecimento de ensino tem recebido a mais decidida colaboração da Empresa José Giorgi Ltda., a qual vem zelando com inextinguível carinho do Grupo Escolar, proporcionando-lhe assistência material e moral que muito vem contribuindo para o integral cumprimento de sua missão educacional;

Considerando que, consoante propõe a direção do Grupo Escolar, a atribuição do nome da veneranda senhora dona Elide Giorgi ao mencionado estabelecimento, constitui um ato de justiça, além de interessar vivamente ao ensino, visto tratar-se de figura das mais ilustres na história da localidade, digna de ser apontada como modelo a seguir, às novas gerações de escolares,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dona Elide Giorgi", o Grupo Escolar da Fazenda Santa Lima, em Quatá.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 32.723, DE 16 DE JUNHO DE 1958

Dá denominação à estabelecimento de ensino. **JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Hortência, em Sorocaba, passa a denominar-se Grupo Escolar "Quinzinho de Barros".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 32.724, DE 16 DE JUNHO DE 1958

Dá ao Ginásio Estadual de Silveiras a denominação de Ginásio Estadual "Prof. Hildebrando Martins Sodero".

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e,

Considerando que o Ginásio Estadual de Silveiras ainda não tem denominação própria;

Considerando que a Prefeitura Municipal da referida cidade, através da fundamentada representação, reivindica a atribuição do nome do Professor Hildebrando Martins Sodero ao mencionado estabelecimento de ensino;

Considerando que o educador em apreço foi, em vida, um dedicado batalhador do ensino na cidade de Silveiras, especialmente no que respeita à educação secundária, tendo cooperado decisivamente para a fundação, organização e funcionamento do Ginásio Municipal, ora transformado no Ginásio Estadual;

Considerando que o professor Hildebrando Martins Sodero foi um nobre exemplo de mestre e cidadão, digno de ser apontado, pelas suas virtudes cívicas e morais, como exemplo a ser cultuado e seguido pelas novas gerações.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado Ginásio Estadual "Prof. Hildebrando Martins Sodero", o atual Ginásio Estadual de Silveiras.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 32.725, DE 16 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre lotação e cancelamento de cargo. **JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Colégio Estadual "Professor Ascendino Reis", da Capital, um (1) cargo de Diretor — QE-PP-II — Padrão "V", dentre os criados pela Lei 2.341, de 10 de janeiro de 1956.

Artigo 2.º — Fica cancelada a lotação de um (1) cargo de Diretor — QE-PP-II — Padrão "T", do Colégio Estadual "Professor Ascendino Reis", da Capital.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 32.726, DE 16 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre relotação de cargo. **JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Instituto de Educação "9 de Julho", de Taquaritinga, um (1) cargo de Preparadora — QE-PP-II — Padrão "L", lotado no Ginásio Estadual de Santa Adélia, e provido em caráter efetivo por d. Maria Eliza Pires Gabriel.

Artigo 2.º — O título, do funcionário relotado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 32.727, DE 16 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre relotação de cargo. **JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Ginásio Estadual "Visconde de Mauá", em Mauá, um (1) cargo de Secretário — QE-PP-I — Padrão "M", lotado no Ginásio Estadual "Prof. Gabriel Ortiz", da Capital, provido em comissão pelo sr. Hélio Pereira Bahia.

Artigo 2.º — O título do funcionário relotado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 32.728, DE 16 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre relotação de cargo. **JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Ginásio Estadual de Bariri, um (1) cargo de Inspetor de Alunos — QSE-PP-III — Classe "G", lotado no Ginásio Estadual de Bocaina, provido em caráter efetivo por d. Ulda Barbieri de Toledo.

Artigo 2.º — O título do funcionário relotado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 32.729, DE 16 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre relotação de cargo. **JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento de Educação, um (1) cargo de Técnico de Educação — QE-PP-III — Classe "P", lotado no Instituto de Educação "Prof. Alberto Conte", na Capital, e provido em caráter efetivo por d. Ophelia Ferreira Feix.

Artigo 2.º — O título do funcionário relotado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 32.730, DE 16 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre relotação de cargo. **JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Colégio Estadual "Dr. Otávio Mendes Júnior", na Capital, um (1) cargo de Servente — QE-PP-II — Padrão "F", com funções de Porteiro, lotado no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Silva Jardim", na Capital, e provido em caráter efetivo pelo sr. Antônio Lo Ré.

Artigo 2.º — O título do funcionário relotado pelo presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 32.731, DE 16 DE JUNHO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto n. 32.500, de 28, publicado a 29 de maio de 1958.

Decreta:

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 32.500, de 28, publicado a 29 de maio de 1958, que lotou no Ginásio Estadual "Frei Paulo Luig", na Capital, um (1) cargo de Escriurário — QSE-PP-III — Classe "I", lotado no Instituto de Educação "Dr. Carlos Sampaio Filho", em Penápolis, e provido em caráter efetivo pelo sr. Durval Faria Braga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 32.732, DE 16 DE JUNHO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto n. 32.399, de 24, publicado a 25 de maio de 1958.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 32.399, de 24, publicado a 25 de maio de 1958, na parte que relotou no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Escriurário — QSE-PP-III — Classe "H", lotado no Departamento de Educação e provido por d. Myrthes da Fonseca Pinto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 32.733, DE 16 DE JUNHO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto n. 31.209, de 10 de março de 1958.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 31.209, de 10 de março de 1958, que admitiu o sr. Mário Gonçalves, para exercer como extranumerário mensalista, referência 33, funções de Dentista, no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 32.734, DE 16 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre relotação de cargo. **JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Colégio Estadual "Prof. Ascendino Reis", da Capital, um (1) cargo de Diretor — QE-PP-II — Padrão "V", dentre os criados pela Lei 2.341, de 10 de janeiro de 1956.

Artigo 2.º — Fica cancelada a lotação de um (1) cargo de Diretor — QE-PP-II — Padrão "T", do Colégio Estadual "Professor Ascendino Reis", da Capital.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 32.735, DE 16 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre relotação de cargo. **JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Colégio Estadual "Professor Ascendino Reis", da Capital, um (1) cargo de Diretor — QE-PP-II — Padrão "V", dentre os criados pela Lei 2.341, de 10 de janeiro de 1956.

Artigo 2.º — Fica cancelada a lotação de um (1) cargo de Diretor — QE-PP-II — Padrão "T", do Colégio Estadual "Professor Ascendino Reis", da Capital.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 32.736, DE 16 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre relotação de cargo. **JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Colégio Estadual "Prof. Ascendino Reis", da Capital, um (1) cargo de Diretor — QE-PP-II — Padrão "V", dentre os criados pela Lei 2.341, de 10 de janeiro de 1956.

Artigo 2.º — Fica cancelada a lotação de um (1) cargo de Diretor — QE-PP-II — Padrão "T", do Colégio Estadual "Professor Ascendino Reis", da Capital.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 32.737, DE 16 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre relotação de cargo. **JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Colégio Estadual "Prof. Ascendino Reis", da Capital, um (1) cargo de Diretor — QE-PP-II — Padrão "V", dentre os criados pela Lei 2.341, de 10 de janeiro de 1956.

Artigo 2.º — Fica cancelada a lotação de um (1) cargo de Diretor — QE-PP-II — Padrão "T", do Colégio Estadual "Professor Ascendino Reis", da Capital.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 32.738, DE 16 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre relotação de cargo. **JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Colégio Estadual "Prof. Ascendino Reis", da Capital, um (1) cargo de Diretor — QE-PP-II — Padrão "V", dentre os criados pela Lei 2.341, de 10 de janeiro de 1956.

Artigo 2.º — Fica cancelada a lotação de um (1) cargo de Diretor — QE-PP-II — Padrão "T", do Colégio Estadual "Professor Ascendino Reis", da Capital.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral